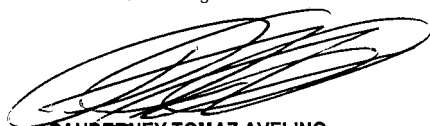


Manaus, 06 de agosto de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

ERRATA

Errata ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 108/2017 - SEMED, celebrado entre o Município de Manaus, através da SEMED e a empresa **S N I LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.**, publicado em 05.08.2021 – Edição 5156, constante no Processo nº 2020.18000.18125.0.007725.

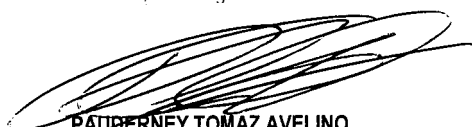
ONDE SE LÊ:

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2017, celebrado em 01/07/2021.

LEIA-SE:

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 108/2017, celebrado em 01/07/2021.

Manaus, 06 de agosto de 2021.



PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO N. 004/CME/2021
APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 067/CME/2021

EMENTA:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o CENTRO EDUCACIONAL INFÂNCIA DOURADA – localizado na rua Andirá Açu n. 17, bairro Colônia Terra Nova – Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche (03 anos de idade) e Pré-Escola (04 e 05 anos de idade), por 06 (seis) anos (de 01.01.2021 a 31.12.2026).

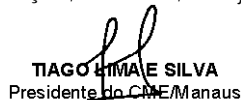
Art. 2º APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Infância Dourada.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR o Centro Educacional Infância Dourada que, em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2021.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de junho de 2021.



TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

PG/19173

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 194/2021 – GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC E O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER -SEMASC, no exercício das prerrogativas que lhes outorga o inciso II, do Artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso V, § 8º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3728, de 29 de Junho de 2017, que institui e regulamenta os Sistemas de Recebimento e Estoque de Material;

RESOLVEM:

I – Revogar a Portaria n. 012/2020-AJUR/GS/SEMJEL, a contar de 01.01.2021, publicada no DOM 4780, de 13.02.2020.

II - Instituir a Comissão composta pelos servidores relacionados abaixo, para que, na forma do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Nº 8.666/93, desempenhem as funções previstas no art. 4º do Decreto Nº 3.728, de 29.06.2017, publicado no DOM Edição nº 4.155, da mesma data, inclusive os procedimentos de atesto em Notas Fiscais de materiais de consumo e permanente, correlatos a implantação do Sistema de Recebimento de Material e do Sistema de Estoque de Material:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Aloisio Nascimento de Lima	080.376-6 B	Recebimento Provisório
Oswaldo Gonçalves de Araujo Junior	137.370-6 A	Recebimento Provisório
Miguel Romano Neto	137.536-9 A	Parecer Técnico
Platiny Soares Lopes	137.105-3 A	Gestor de Recebimento 1
Barbara Cristlina Macedo Guedes	137.350-1 A	Membro Definitivo 1
Mario Gabriel Leal Dantas	137.534-2 A	Membro Definitivo 2
Mauro Junio Barbosa da Costa	137.359-5 A	Membro Definitivo 3

III - Determinar que, na situação de impedimento ou afastamento do gestor de recebimento, um dos membros assumirá as funções do mesmo;

IV - Determinar que, os membros do recebimento definitivo poderão realizar recebimento provisório, no impedimento ou afastamento dos membros designados como provisório;

V - Estabelecer que, no caso recebimento de serviços específicos a Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMASC poderá emitir Portaria com a indicação de outros servidores;

VI – Estabelecer o quantitativo mínimo de 03 (três) assinaturas para atesto e recebimento definitivo;

VII – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01.01.2021.

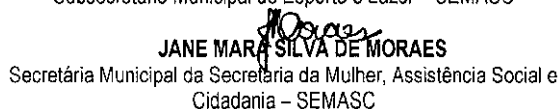
Cientifica-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 04 de Agosto de 2021.



PLATINY SOARES LOPES

Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMASC



JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC